



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

0140
04.100
- Assinatura

Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento do nome, marca, slogan e identidade visual para o sistema BRT (Bus Rapid Transit) de Belo Horizonte, bem como criação de sistema de sinalização e informação aos usuários, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Verdi Design Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Burity, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **VERDI DESIGN LTDA.**, estabelecida na Rua Félix da Cunha, n.º 768, conj. 305, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, CEP 90.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.939/0001-04, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. José Antônio Spalding Verdi, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 464/11, Concorrência Pública nº 11/2011 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Assessoria e Comunicação e Marketing – ACM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de:

a) desenvolvimento do nome, marca, slogan e identidade visual para o sistema BRT (Bus Rapid Transit) de Belo Horizonte, e sua aplicação em espaços de relacionamento com o público usuário, considerando o ambiente das estações e os veículos (ônibus) que compõem o sistema;

b) criação de sistema de sinalização e informação aos usuários (localização, direcional e informativa) compreendendo itens como: placas, totens ou painéis para as estações, uniformes e crachás para motoristas e atendentes responsáveis pela venda de passagens, mapas, cartão dos usuários entre outras peças a serem propostas pela contratada.

2.2 – O detalhamento do objeto e demais especificações estão definidos no Termo de Referência – Anexo I, Definições Técnicas sobre Veículos para BRT – Anexo II, Decreto Municipal nº 13.415/08 – Anexo III, Modelos de Estação Central – Anexos IV-A a IV-G, Plantas – Anexo IV-H a V-C, Quadros – Anexo V-D a V-F, Planta Baixa da Estação Venda Nova – Anexo VI, Planilha de Preços Estimados – Anexo VII, todos do Edital em epígrafe e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.22 do Centro de Custo 01030.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ 404.703,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e três reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor indicado no subitem anterior será pago à Contratada de acordo com o Cronograma Físico – Financeiro relacionado no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital supramencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de julho de 2013,

Handwritten signatures and stamps:
- Signature: *RAV*
- Signature: *MA*
- Signature: *[illegible]*
- Stamp: **BHTRANS JURÍDICO**



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento do nome, marca, slogan e identidade visual para o sistema BRT (Bus Rapid Transit) de Belo Horizonte, bem como criação de sistema de sinalização e informação aos usuários, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Verdi Design Ltda.

podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.2 – Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1 – Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Instrumento e nos anexos relacionados na Cláusula Segunda.

7.2 – Designar um representante que será o responsável em manter contato com a Contratante.

7.2.1 – O representante designado pela Contratada participará de reuniões periódicas previamente agendadas pela Contratante.

7.2.2 – No caso de qualquer irregularidade constatada será solicitada a correção por conta da empresa Contratada.

7.3 – Prestar atendimento personalizado.

7.4 – Participar de reuniões quinzenais de acompanhamento e correção de rumos do projeto.

7.5 – Estar disponível para participação em reuniões extras, previamente agendadas.

7.6 – Apresentar os serviços nas datas indicadas no cronograma.

7.7 – Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante.

7.8 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.

7.9 – Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

7.10 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

7.11 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.12 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.13 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

Handwritten signatures and initials:
Two vertical signatures on the right side of the page.
A circular stamp at the bottom right with the text "BHTRANS" at the top and "JUNÍDICO" at the bottom, containing a handwritten signature.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento do nome, marca, slogan e identidade visual para o sistema BRT (Bus Rapid Transit) de Belo Horizonte, bem como criação de sistema de sinalização e informação aos usuários, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Verdi Design Ltda.

7.14 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.

7.15 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.16 – Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Acompanhar as etapas executados pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

8.2 – Julgar se o eventual atraso na execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

8.3 – Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.4 – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.5 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.6 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ N.º: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante

Handwritten initials and signature



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento do nome, marca, slogan e identidade visual para o sistema BRT (Bus Rapid Transit) de Belo Horizonte, bem como criação de sistema de sinalização e informação aos usuários, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Verdi Design Ltda.

não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças (GEFIN) da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do Edital retromencionado.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

Handwritten initials and signature



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento do nome, marca, slogan e identidade visual para o sistema BRT (Bus Rapid Transit) de Belo Horizonte, bem como criação de sistema de sinalização e informação aos usuários, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Verdi Design Ltda.

10.5 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.1 – A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 20.235,15 (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.1.1 – A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e indicada na proposta da Contratada.

12.2 – A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.1 – A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.2.2 – A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.3 – A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

12.4 – O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

12.5 – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6 – Havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.6.1 – Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7 – Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

Handwritten initials and a circular stamp of the BHTRANS Jurídico department.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento do nome, marca, slogan e identidade visual para o sistema BRT (Bus Rapid Transit) de Belo Horizonte, bem como criação de sistema de sinalização e informação aos usuários, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Verdi Design Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

13.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

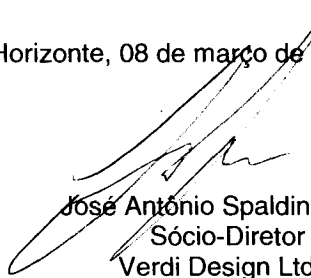
13.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 08 de março de 2012.


Jose Antonio Spalding Verdi
Sócio-Diretor
Verdi Design Ltda.


Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS S/A

Testemunhas:
1. 

Nome: **Ben-Hur Silva de Albergaria**
CPF: **Diretor de Administração e Finanças**
Destinação das vias: 1ª via – Contratante

2. _____

Nome: _____
CPF: _____
Destinação das vias: 2ª via – Contratada

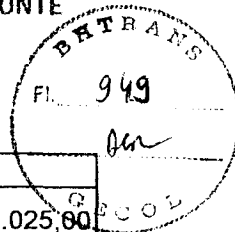

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

ANEXO XIV
PROPOSTA COMERCIAL - CR 11/2011



Item	Descrição do produto	Preço
1	Cronograma físico financeiro detalhado, conforme subitem 3.1.1 do Termo de Referência.	R\$ 10.025,00
2	Pesquisas que forneceram sustentação para criação das estratégias, diretrizes, valores e atributos que permitirão o desenvolvimento da "Marca BRT BH", apresentadas por meio de relatório conforme subitem 3.1.1 do Termo de Referência.	R\$ 18.118,00
3	Criação das estratégias, diretrizes, valores e atributos da "Marca BRT BH", conforme subitem 3.1.1 do Termo de Referência.	R\$ 17.212,00
4	Desenvolvimento, apresentação e aprovação do nome, logomarca e slogan do BRT BH, conforme subitem 3.1.2 do Termo de Referência.	R\$ 15.702,00
5	Manual de Identidade Visual da marca do BRT BH, conforme subitem 3.1.2 do Termo de Referência.	R\$ 37.747,00
6	Desenvolvimento, apresentação e aprovação de proposta de identidade visual dos veículos do sistema BRT, conforme subitem 3.1.3 do Termo de Referência.	R\$ 20.232,00
7	Manual de identidade Visual Interna e Externa dos veículos do sistema BRT, conforme subitem 3.1.3 do Termo de Referência.	R\$ 47.410,00
8	Desenvolvimento, apresentação e aprovação da proposta de nomes das estações de transferência e identidade visual das estações do sistema BRT, conforme subitem 3.1.4 do Termo de Referência..	R\$ 7.549,00
9	Manual de Identidade Visual Interna e Externa das estações de transferência do sistema BRT e da Estação Venda Nova, conforme subitem 3.1.4 do Termo de Referência.	R\$ 55.262,00
10	Termo de Referência para contratação das peças de sinalização, informação ao usuário e mobiliário urbano relativos ao BRT para as estações de transferência e para a estação Venda Nova, conforme subitem 3.1.4.6 do Termo de Referência.	R\$ 25.668,00
11	Desenvolvimento, apresentação e aprovação da proposta de identidade visual de outros elementos do sistema BRT, conforme subitem 3.1.5 do Termo de Referência.	R\$ 15.702,00
12	Manual de Identidade Visual de outros elementos do sistema BRT, conforme subitem 3.1.5 do Termo de Referência.	R\$ 43.182,00
13	Acompanhamento e aprovação para produção/implantação das peças de sinalização, informação e mobiliário urbano nas estações do BRT, conforme subitem 3.1.6 do Termo de Referência.	R\$ 60.999,00
14	Acompanhamento da aprovação, junto com a BHTRANS, dos protótipos dos veículos do BRT, conforme subitem 3.1.6 do Termo de Referência.	R\$ 29.895,00
Preço Total		R\$ 404.703,00

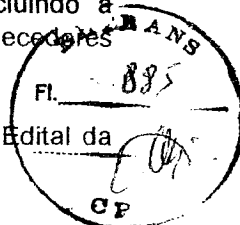
Preço Total (por extenso): Quatrocentos e quatro mil e setecentos e três reais.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação

Declaramos:

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);

2. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital da Concorrência Pública n.º 11/2011 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.



Local / Data: Porto Alegre/RS 3 de janeiro de 2012

Identificação da Empresa LICITANTE: VERDI DESIGN LTDA



Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): Rubin Fanzelau, RG: 4021371994, CPF 16810830008

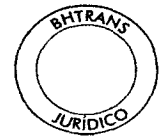
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais):

Handwritten signature of Rubin Fanzelau in black ink.

Handwritten initials "F." in black ink.

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several smaller initials.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.



A handwritten checkmark in black ink.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**DOM**
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 14 de Março de 2012 Ano: XVIII - Edição N.: 4029

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

**CONTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato Nº 2137/12

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Tesc Sistemas de Controle Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Pedro II e Av. Carlos Luz.

Fundamentação: Art. 25, Inciso I

Valor: R\$ 1.091.460,00

Vigência: 07/03/2012 a 06/09/2013

Extrato do Contrato Nº 2138/12

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Distribuidora Girassol Ltda. - ME

Objeto: Aquisição de chá de ervã-mate e adoçante dietético.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 03/2012

Valor: R\$ 8.485,20

Vigência: 07/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato Nº 2139/12

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Amazônia Distribuidora Ltda.

Objeto: Aquisição de açúcar cristal.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 03/2012

Valor: R\$ 31.500,00

Vigência: 07/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato Nº 2140/12

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Verdi Design Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada visando à proposição de metodologia, políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo e software de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, relacionados à gestão de processos.

Processo Licitatório: Concorrência Pública Nº 11/2011

Valor: R\$ 404.703,00

Vigência: 08/03/2012 a 31/07/2013

Extrato do Convênio Nº 415/2012

Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e Transbetim - Empresa Municipal de Transporte e Trânsito

Objeto: Cessão do empregado Luis Paulo de Oliveira, matrícula Nº 626, para compor o quadro da equipe técnica da Transbetim.

Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1704/08

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Consominas Engenharia Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 03 meses.

Vigência: 04/01/2012 a 03/04/2012

Sem ônus.

Belo Horizonte, 12 de março de 2012

Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF, pelo prazo de dois anos, conforme Acórdão proferido pelo TJMG e publicação nos autos processuais nº 0388 112-49.2011-8.13.0000 e determinação do Diretor Jurídico em 14/03/2012, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93. Referentes às licitações nº 152/2009 e 238/2008.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Diretor Jurídico

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital, através do seu Departamento Jurídico comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes Fornecedores: BIOMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ: 05.042.715/0001-20; MÓDULOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 10.246.424/0001-94; CONSTRUTORA EMCCAMP LTDA., CNPJ: 09.321.265/0001-66; METROQUADRO CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 41.685.546/0001-00.

REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital, através do seu Departamento Jurídico comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes Fornecedores: ARQUITRIX PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 09.643.026/0001-22; DORNELES CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.-BPP, CNPJ: 24.604.571/0001-01; CONSÓRCIO CONSTRAN/UTC - STATION, CNPJ: 14.926.540/0001-05.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Diretor Jurídico

ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 - CONTRATO DJ-006/2008.
Processo nº 01.166.846-07-20.
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.
Contratada: INVAPE INSTITUTO VARGAS DE PESQUISAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de recepcionistas, mensageiros, mensageiros motorizados, encarregado e almoxarife nas dependências da SUDECAP.
Objetivo: Reajustar o valor contrato em R\$ 89.721,78 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), incluir dotação orçamentária, bem como prorrogar o prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com término para o dia 02 de março de 2013.
Data Assinatura: 02/03/2012.
Registro na SUDECAP: 20/03/2012 - Livro nº 01 - Folhas - 72.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12 - CONTRATO DJ-008/2008.
Processo nº 01.170.063-07-97.
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.
Contratada: INVAPE INSTITUTO VARGAS DE PESQUISAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de vigia, visando à guarda do patrimônio da SUDECAP, nos horários diurno e noturno.
Objetivo: Reajustar o valor contrato em R\$ 245.088,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitenta e oito reais), incluir dotação orçamentária, bem como prorrogar o prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com término para o dia 01 de abril de 2013.
Data Assinatura: 07/03/2012.
Registro na SUDECAP: 20/03/2012 - Livro nº 01 - Folhas - 71.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO - RELATÓRIO DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos torna público o resumo/extrato do Relatório Público de Viagens Oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

Nome: Cláudio Galdino Campbell - BM 79.316-0
1. Objeto da viagem: Visita técnica ao Centro de Controle de Operações de Manaus.
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido

3. Indicação dos benefícios: Aprimoramento de mão de obra; Representação do Município.
4. Despesas de viagem: R\$ 1.38,42 (três mil, cento e trinta e oito reais, e quarenta e dois centavos).

Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial do Município - DOM - de 01 de março de 2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCALIS - JIRFI
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16/02/12.

JULGAMENTOS EM RITO SUMÁRIO:

Onde se lê:

Recurso voluntário nº 372/2012
Processo nº: 01-140237-11-73 anexo(s): 01-099984-11-11 - SARMU/Leste
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a notificação nº 1123878A.
Interessado: Condomínio do Edifício Ilha de Comandantuba

Leia-se:

Recurso voluntário nº 372/2012
Processo nº: 01-140237-11-73 anexo(s): 01-099984-11-11 - SARMU/Leste
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a notificação nº 1123878A.
Interessado: Condomínio do Edifício Ilha de Comandantuba
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, por unanimidade.

Onde se lê:

Recurso voluntário nº 373/2012
Processo nº: 01-150438-11-51 anexo(s): 01-116642-11-25 - SARMU/Leste
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a notificação nº 1123550A.
Interessado: Fundação João Pinheiro

Leia-se:

Recurso voluntário nº 373/2012
Processo nº: 01-150438-11-51 anexo(s): 01-116642-11-25 - SARMU/Leste
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a notificação nº 1123550A.
Interessado: Fundação João Pinheiro
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, por unanimidade. Concedidos 180 (cento e oitenta) dias de prazo para cumprimento da notificação, ou seja, de 01/12/11 a 31/05/12.

Diário Oficial do Município - DOM - de 17 de fevereiro de 2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCALIS - JIRFI
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08/02/12.

RECURSOS JULGADOS:

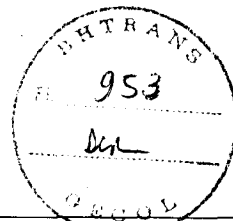
Onde se lê:

Recurso voluntário nº: 132/2012
Processo nº: 01-030062-10-08 anexo(s): 01-021581-10-86 - SARMU/Barreiro
Assunto: Cancelamento do auto de Infração nº 27200A, das notificações nº 1005312A e 1004951A e do auto de embargo de obras nº 00000514A
Interessado: Antônio do Carmo Nunes Neto
Dispositivo da decisão: Recurso conhecido e deferido, por unanimidade, reformando-se a decisão de 1ª instância.

Leia-se:

Recurso voluntário nº: 132/2012
Processo nº: 01-030062-10-08 anexo(s): 01-021581-10-86 - SARMU/Barreiro
Assunto: Cancelamento do auto de Infração nº 27200A, das notificações nº 1005312A e 1004951A e do auto de embargo de obras nº 00000514A
Interessado: Antônio do Carmo Nunes Neto
Dispositivo da decisão: Recurso conhecido e deferido, em parte, por unanimidade. Cancelado o auto de infração nº 27200º e mantidas as notificações e o auto de embargo de obras.

Denise T. S. Guimarães
Secretária - JIRFI



Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana

PROCESSO DE LICENCIAMENTO JULGADO EM SEGUNDA INSTÂNCIA NOS TERMOS DO ART. 9º A, DA LEI 8.616/03, ALTERADA PELA LEI 9.845/10

Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana
Processo: 01-034319-11-37
Licenciamento: Licitação Posturas Municipais - Abertura de Chamamento Público.
Interessado: Multiplique Publicidade e Promoção Ltda
Dispositivo da Decisão em 2ª Instância: Recurso Indeferido.
Motivação: Trata-se de recurso referente ao indeferimento de abertura de chamamento público por não atendimento a Lei 8616/03. O recurso em 1ª Instância foi indeferido por não atendimento a legislação supracitada, pois a área em questão não atende ao artigo 269, incisos I, II, VI, VII e VIII do Código de Posturas. No recurso apresentado em 2ª instância o requerente alega atender a legislação, porém o julgamento aponta que a área não se enquadrava nos dispositivos previstos no Código de Posturas, principalmente a alínea "d" do inciso VIII do artigo 269.

BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2141/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Arts Graf Ltda. - ME
Objeto: Prestação de serviços gráficos em off-set, impressão digital e serviços similares.
Processo Licitação: Pregão Presencial n.º 02/2012
Valor: R\$ 70.170,00
Vigência: 14/03/2012 a 13/03/2013

Extrato do Contrato n.º 2142/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em elevador.
Fundamentação: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93
Valor: R\$ 16.156,00
Vigência: 14/03/2012 a 13/03/2013

Extrato do Contrato n.º 2143/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: GYC Consultoria Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada visando a proposição de metodologia, políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo e software de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, relacionados à gestão de processos.

Processo Licitação: Concorrência Pública n.º 10/2011
Valor: R\$ 450.000,00
Vigência: 16/03/2012 a 15/03/2013

Extrato da Ordem de Serviço do Convênio n.º 364/10 (BHTRANS) referente ao Processo Administrativo n.º 01-189779-09-66 (PBH)
Partes: Município de Belo Horizonte e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: A BHTRANS coloca à disposição do Gabinete do Prefeito - GP, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pela concessionária, a empregada Marli Maranhão Mendes, matrícula n.º 859, de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2124/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Gauss Estatística & Mercado Ltda.
Objeto: Acrescer o objeto em 300 entrevistas e prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 02 meses.
Valor: R\$ 4.871,79
Vigência: 28/02/2012 a 27/04/2012

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2044/11

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Cooperativa dos Servidores Autônomos de Belo Horizonte Ltda. - COOSERV
Objeto: Retificar cláusulas do Contrato e conceder reajuste de 7,17% aos serviços prestados.
Valor: R\$ 456.544,53

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1591/06
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Gontijo Neves Advogados Associados S/C.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses e incluir subitem à Cláusula Décima - Da Rescisão.
Valor: R\$ 24.000,00
Vigência: 27/11/2011 a 26/11/2012

Belo Horizonte, 20 de março de 2012

André Luís Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Extrato do Contrato n.º 2140/12 publicado na página 10 do DOM do dia 14/03/2012.

Onde se lê: "Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada visando à proposição de metodologia, políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo e software de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, relacionados à gestão de processos."

Leia-se: "Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento do nome, marca, slogan e identidade visual para o sistema BRT (Bus Rapid Transit) de Belo Horizonte, e sua aplicação em espaços de relacionamento com o público usuário e criação de sistema de sinalização e informação aos usuários."

Extrato do Convênio n.º 410/11
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Objeto: Regularizar a operação dos veículos do Serviço Público de Transporte por Táxi nos municípios de Belo Horizonte e Ribeirão das Neves.
Vigência: 31/12/10 a 30/12/12.
Sem ônus.

Belo Horizonte, 21 de março de 2012

André Luís Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012

Processo: 04.001882.11.53.
Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de material de informática.
Abertura das propostas: 04/04/2012, às 08:00 hs.
Abertura da sessão de lances: 04/04/2012, às 14:00 hs.
Pregoeiro: Carlos Alberto Ferreira Braga.
O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O prazo para disputa será de 05 (cinco) minutos para o lote, acrescido de até 30 (trinta) minutos, calculado pelo sistema automaticamente. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Procedimentos Legais e Administrativos da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU.
Fones: (31) 3277-9326.
Contatos: Carlos/Márcio.

Belo Horizonte, 20 de março de 2012

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana